**RESOLUÇÃO Nº 021/2025**

“Cria o Setor de Acessibilidade, Equidade e Inclusão e Altera a Resolução nº 09, de 18 de maio de 2021, que dispõe sobre a reorganização da estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Itapevi e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, o Setor de Acessibilidade, Equidade e Inclusão, com o objetivo de promover políticas públicas institucionais voltadas à eliminação de barreiras físicas, comunicacionais, atitudinais, culturais, sociais, de igualdade de gênero e racial, assegurando a participação plena e equitativa de todas as pessoas nas atividades e nos espaços do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** São diretrizes do Setor:

**I** – Garantir a acessibilidade plena aos espaços físicos, digitais, informacionais e comunicacionais da Câmara Municipal de Itapevi;

**II** – Promover a equidade de gênero, raça, etnia, geração, deficiência e orientação sexual, reconhecendo a diversidade como valor institucional;

**III** – Fomentar ações de educação para acessibilidade, inclusão e equidade, por meio de cursos, oficinas, fóruns, palestras e campanhas;

**IV** – Assegurar a presença de recursos de acessibilidade, como profissionais intérpretes de Libras, audiodescrição, legendas, braile e tecnologias assistivas, nas sessões e eventos públicos;

**V** – Estimular a produção de publicações científicas, técnicas e educativas sobre inclusão e acessibilidade;

**VI** – Garantir atendimento acessível e inclusivo em todos os departamentos da Casa Legislativa;

**VII** – Estabelecer parcerias institucionais com organizações públicas e privadas voltadas à promoção de direitos humanos, diversidade e inclusão;

**VIII** – Realizar o monitoramento contínuo de indicadores relacionados à acessibilidade e equidade;

**IX** – Estimular a participação social ativa de pessoas com deficiência, negras, indígenas, mulheres, LGBTQIAPN+ e demais grupos sub-representados;

**X** – Promover a representatividade e diversidade nos quadros funcionais, colegiados e ações institucionais da Câmara.

**Art. 3º** O Setor atuará de forma transversal e intersetorial, articulando as seguintes dimensões:

**I** – Acessibilidade Arquitetônica;

**II** – Acessibilidade Comunicacional;

**III** – Acessibilidade Digital e Tecnológica;

**IV** – Acessibilidade Atitudinal;

**V** – Equidade de Gênero e Raça;

**VI** – Inclusão Social e Participação Cidadã;

**VII** – Educação e Formação para a Inclusão;

**VIII** – Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho.

**Art. 4º** A Presidência designará um servidor(a) efetivo(a) para desenvolver as atividades do Setor, com apoio técnico da Escola do Parlamento “Dr. Osmar de Souza”, podendo atuar em colaboração com o Comitê de Diversidade e Inclusão, instituído pela Resolução nº 28/2022.

**§ 1º** O(a) servidor(a) será responsável por:

**I** – Elaborar o Plano de Ação Anual do Programa;

**II** – Monitorar as ações propostas;

**III** – Emitir pareceres sobre normas e práticas inclusivas;

**IV** – Produzir relatórios anuais de desempenho;

**V** – Promover escuta ativa de vereadores(as), servidores(as) e da sociedade civil organizada.

**§2º** Poderão ser convidados(as) representantes de movimentos sociais, especialistas e pessoas com deficiência para contribuir com o desenvolvimento das ações do Programa, em caráter consultivo.

**Art. 5º** O Setor observará a legislação vigente e tomará como base:

**I** -A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);

**II** - O Decreto Federal nº 5.296/2004;

**III** -As Normas Técnicas da ABNT (especialmente a NBR 9050);

**IV** - A Política de Acessibilidade da Câmara dos Deputados (Portaria nº 56/2011);

**V** - Os Planos de Acessibilidade e Equidade do Senado Federal (2024–2025);

**VI** - As Resoluções e Atos da Câmara Municipal de Itapevi aplicáveis.

**Art. 6º** Fica acrescido um inciso VIII ao artigo 8º, § 5º, da Resolução nº 09, de 18 de maio de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

(...)

**§5º** (...)

(...)

VIII – Setor de Acessibilidade, Equidade e Inclusão”

**Art. 7º** Acrescente-se o Setor de Acessibilidade, Equidade e Inclusão ao Anexo VI – ORGANOGRAMA da Resolução nº 09, de 18 de maio de 2021.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Itapevi.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 24 de junho de 2025.

**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**

Presidente

**MAURICIO ALONSO MURAKAMI**

1º Secretário

Publicado na Coordenadoria do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Itapevi aos vinte e quadro dias do mês de junho de 2025.

**ADRIANO DUARTE DO NASCIMENTO**

Coordenador do Processo Legislativo

Projeto de Resolução n° 038/2025

***Autores:*** *Rafael Alan de Moraes Romeiro PODEMOS – Erondina Ferreira Godoy PSD –Mauricio Alonso Murakami PP– Priscilla Souza Cavanha PL - Mateus Andrade da Silva Santos PL.*